

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 249 DE 04 DE ABRIL DE 2017

Autoria: Poder Executivo
Prefeito Municipal

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 215/2015, dando outras providências”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar nº 215/2015 passa a vigorar com nova redação, conforme a seguir:

“Art. 3º Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste quatro empregos em comissão de Secretário-Adjunto, com referência de remuneração 10 do Anexo I para atuação nas áreas de saúde, educação, administração e governo vinculados administrativamente aos respectivos Secretários Municipais, tendo como critério para nomeação os mesmos aplicados a estes últimos no que couber.”

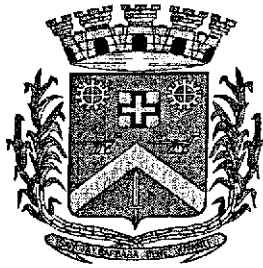
Art. 2º Ficam revogados os artigos 4º e 6º da Lei Complementar nº 215/2015.

Art. 3º O quadro II do artigo 7º da Lei Complementar nº 215/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

II – QUADRO DE EMPREGO EM COMISSÃO – Assessoramento

DENOMINAÇÃO	QTDE.	REF. Anexo II	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA
Assessor do Prefeito	6	I	Gabinete do Prefeito
Assessor de Gabinete	25	II	Gabinete do Vice-Prefeito ou dos Secretários



(...)"

Art. 4º O artigo 8º da Lei Complementar nº 215/2015 passa a vigorar com o acréscimo do Quadro IV, com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

(...)

IV – QUADRO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA – Assessoramento Técnico

DENOMINAÇÃO	QTDE.	REF. Anexo II	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA
Assessor Técnico	15	IV	Gabinete dos Secretários ou Diretores

(...)"

Art. 5º Fica alterada a vinculação administrativa de Função de Confiança – Chefiarias Superiores do Quadro III do artigo 8º da Lei Complementar nº 215/2015, que passa a vigorar, **quanto à função citada**, com a seguinte redação:

III – QUADROS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA – CHEFIARIAS SUPERIORES

(...)

DENOMINAÇÃO	QTDE.	REF. Anexo I	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA
Chefe de Divisão de Controle Imobiliário	1	7	Secretaria de Negócios Jurídicos e de Relações Institucionais

Art. 6º O Anexo IV da Lei Complementar nº 215/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS EMPREGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE



Empregos em Comissão	Atribuições Sumárias
Secretário-Adjunto	<p>Substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos;</p> <p>Representar o Secretário perante autoridades e órgãos internos e externos;</p> <p>Assistir ao Secretário na gestão das atividades da Secretaria;</p> <p>Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário.</p>
Diretor	<p>I – Zelar pela relação de comprometimento e confiança perante seus superiores, atuando e transmitindo, no exercício de suas funções, as diretrizes político-governamentais;</p> <p>II – Transmitir, articular, coordenar, supervisionar e controlar o desempenho das atividades e tarefas em sintonia com as diretrizes político-governamentais superiores;</p> <p>III – Acompanhar, orientar e promover a execução dos projetos e atividades afetos à sua direção, fixando rotinas e procedimentos internos, em sintonia às diretrizes superiores.</p> <p>IV – Desempenhar outras atividades correlatas.</p>
Assessor do Prefeito	<p>I - Assessorar e prestar assistência direta ao Prefeito Municipal acompanhando e orientando-o na tomada de decisões na fixação de diretrizes, na elaboração de projetos e programas de ações e sua implementação;</p> <p>II – Pesquisar, analisar, planejar, propor e auxiliar na implantação de ações, estratégias e serviços de acordo com as diretrizes político-governamentais fixadas;</p> <p>III - Zelar pela relação de comprometimento e confiança perante seu superior;</p> <p>IV - Desempenhar outras atividades correlatas solicitadas pelo Prefeito Municipal inerentes ao assessoramento.</p>
Assessor de Gabinete	<p>I - Assessorar e prestar assistência direta ao Vice Prefeito e aos Secretários Municipais acompanhando-os e orientando-os na tomada de decisões na fixação de diretrizes, na elaboração de projetos e programas de ações e sua implementação;</p> <p>II – Pesquisar, analisar, planejar, propor e auxiliar na implantação de ações, estratégias e serviços de acordo com as diretrizes político-governamentais fixadas;</p> <p>III - Zelar pela relação de comprometimento e confiança perante seu superior;</p> <p>IV- Desempenhar outras atividades correlatas solicitadas pelo Vice Prefeito ou dos Secretários Municipais inerentes ao assessoramento.</p>



Art. 7º O Anexo V – Atribuições Específicas das Funções Confiança da Lei Complementar nº 215/2015 passa a vigorar acrescido da seguinte função e atribuição:

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS FUNÇÕES CONFIANÇA DE CHEFES DE DEPARTAMENTO, CHEFE DE DIVISÃO E ACESSOR TÉCNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

(...)

Cargos privativos de funcionário público municipal concursado	Atribuições
Assessor Técnico	<i>I – Assessorar e prestar assistência técnica específica aos respectivos Secretários Municipais e Diretores;</i> <i>II – Auxiliar no acompanhamento, bem como oferecer orientação para a execução dos planos de ação e de serviços de interesses da Administração.</i> <i>IV – Desempenhar outras atividades correlatas de assessoramento.</i>

Art. 8º Fica dispensada a apresentação da respectiva previsão de Impacto Financeiro, tendo em vista que a proposta em questão proporciona ao Município redução de despesas.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santa Bárbara d'Oeste, 04 de abril de 2017.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 027/2017
Projeto de Lei Complementar nº 04/2017